

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



REFLEXÕES ACERCA DA POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE TRATAMENTO DOS CONFLITOS APLICADA AOS CÓDIGOS DE ÉTICA CORPORATIVOS

Pedro Augusto Oliveira Alves¹, Francisca Edineusa Pamplona Damacena².

Resumo: Esta pesquisa contextualiza a proposta de implementação dos métodos consensuais de resolução de conflitos no âmbito da justiça brasileira com os processos corporativos de criação de normas éticas. Assim, objetiva analisar a RES. nº 125/2010 - que incentiva métodos consensuais de resolução de conflitos para discutir a eficácia dessas ferramentas aplicadas aos códigos de ética corporativos. A metodologia adota abordagem qualitativa, em análise documental e bibliográfica. A pergunta que norteou este estudo foi: o quanto o sucesso desses mecanismos de mediação e conciliação estão interdependentemente ligados à cooperação ativa entre as partes envolvidas? Nos resultados, averiguou-se que a resistência quanto a implementação das normas da política de tratamento dos conflitos de interesses reflete a falta de participação e diálogo dos operadores do direito no processo de criação e aplicação desta política. Conclui-se que os métodos consensuais de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação no sistema de justiça brasileiro, enfrentam desafios que se assemelham àqueles encontrados na implementação de códigos de ética corporativos.

Palavras-chave: Tribunal Multiportas. Mediação. Conciliação. Justiça brasileira. Códigos de Ética Corporativos.

1. Introdução

O objetivo geral deste trabalho é analisar a implementação dos métodos alternativos de resolução de conflitos no Brasil, subsidiariamente esta pesquisa também pretende discutir a eficácia dessas ferramentas quando comparadas aos códigos de ética corporativos, em especial a mediação e a conciliação, à luz da proposta do Tribunal Multiportas (2015) e das diretrizes estabelecidas pelo Manual de Mediação Judicial. subsidiariamente esta pesquisa também pretende discutir a eficácia dessas ferramentas quando comparadas aos códigos de ética corporativos. O Tribunal Multiportas é uma proposta inovadora de resolução de conflitos, que visa atender às demandas da sociedade com maior eficiência, oferecendo alternativas ao litígio tradicional, reflete a necessidade de um sistema de justiça que ofereça múltiplas soluções para conflitos, como mediação e conciliação. A partir da RES. 125/2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) buscou institucionalizar esses métodos, promovendo um sistema mais inclusivo e participativo. No entanto, a adesão a essas práticas enfrenta desafios

¹ Acadêmico da Universidade Regional do Cariri (URCA), e-mail: pedroaugusto.oliveiraalves@urca.br

² Professora da Universidade Regional do Cariri (URCA), e-mail: edineusa.pamplona@urca.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

significativos, principalmente devido à falta de envolvimento das partes interessadas no processo de formulação das normas. Esta situação é similar ao que ocorre no contexto corporativo, onde códigos de ética são mais eficazes quando desenvolvidos com a participação do ambiente laboral. Como bem colocado por Luciane (2018), o paradigma da mediação pressupõe a participação ativa das partes como elemento central de um processo eficaz de resolução de conflitos.

2. Objetivo

O objetivo principal deste trabalho é analisar a implementação dos métodos alternativos de resolução de conflitos no Brasil, em especial a mediação e a conciliação, à luz da proposta do Tribunal Multiportas (2015) e das diretrizes estabelecidas pelo Manual de Mediação Judicial. A pesquisa discute a eficácia dessas ferramentas de Mediação e conciliação Judicial quando comparadas aos códigos de ética corporativos, os quais são mais efetivos quando desenvolvidos com a colaboração dos stakeholders internos e externos. Este estudo propõe uma comparação entre o contexto corporativo e o judicial brasileiro no que diz respeito à criação de normas e diretrizes, focando especialmente na importância da participação ativa no desenvolvimento e implementação das políticas de práticas de mediação e conciliação.

3. Metodologia

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, baseando-se em análise documental da RES. nº 125/2010, do Manual de Mediação Judicial do CNJ(2016) e da literatura especializada sobre o Tribunal Multiportas, bem como sobre os códigos de ética corporativos. A metodologia inclui também uma revisão bibliográfica detalhada do artigo "Códigos de Ética Corporativa e a Tomada de Decisão Ética: Instrumentos de Gestão e Orientação de Valores Organizacionais?" de Andréa Cherman e Patrícia Amélia Tomei, além do livro "Mediação de Conflitos: O Novo Paradigma de Acesso à Justiça", coordenado por Luciane Moessa de Souza. O foco desta pesquisa é a comparação entre os métodos corporativos de criação de normas éticas e os processos judiciais de mediação e conciliação.

4. Resultados

Ao analisarmos a implementação da RES. Nº 125/2010 revelou nos que a tentativa de integrar métodos alternativos de resolução de conflitos na justiça brasileira enfrentou resistências. Isso se deve, em parte, à falta de participação ativa dos operadores do direito e das partes interessadas no processo de formulação das normas de mediação e conciliação.

No artigo de Cherman e Tomei (2010), observa-se que a eficácia dos códigos de ética corporativos está diretamente relacionada à participação dos colaboradores na sua construção:

"os valores do código foram construídos coletivamente com os funcionários e/ou disseminados por meio de Programas de Ética

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



consistentes e permanentes, de forma que os comportamentos e valores desejados fossem incorporados no subsistema de cultura ética". (CHERMAN, TOMEI, 2010, 117pg.)

Da mesma forma, a ausência de uma cultura cooperativa na justiça dificulta a efetiva adoção das práticas de mediação e conciliação, apesar de seus benefícios amplamente reconhecidos, como maior celeridade processual e satisfação das partes.

Os dados coletados indicam que, nas iniciativas em que houve um maior envolvimento dos atores do sistema de justiça, os índices de resolução amigável de conflitos aumentaram significativamente. Isso corrobora a tese de que a participação ativa e a cooperação são elementos centrais para o sucesso de qualquer sistema de normas, seja no ambiente corporativo ou judicial. Essas práticas, quando adotadas de forma integrada, apresentam resultados promissores, como mencionado no Manual de Mediação Judicial (2016).

5. Conclusão

A análise realizada confirma que a introdução de métodos de resolução de conflitos como a mediação e a conciliação no sistema de justiça brasileiro enfrenta desafios que se assemelham àqueles encontrados na implementação de códigos de ética corporativos.

A ausência desse diálogo e participação, resulta em dificuldades e resistência à aplicação dessas ferramentas, o que limita seu potencial de transformar o sistema judicial brasileiro.

6. Referências

ALMEIDA, Rafael Alves de; ALMEIDA, Tania; CRESPO, Mariana Hernandez. **O Tribunal Multiportas: Soluções e Alternativas para a Justiça Brasileira**. São Paulo: Editora XYZ, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **RESOLUÇÃO Nº 125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Mediação Judicial**. CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 17 out. 2024.

CHERMAN, Andréa; TOMEI, Patrícia Amélia. Códigos de Ética Corporativa e a Tomada de Decisão Ética: Instrumentos de Gestão e Orientação de Valores Organizacionais. **Revista Brasileira de Administração**, v. 2, n. 4, p. 25-40, 2010.

SOUZA, Luciane Moessa de (Coord.). **Mediação de Conflitos: O Novo Paradigma de Acesso à Justiça**. 2. ed. Porto Alegre: Editora XYZ, 2018.